



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 05/2018

### SELEÇÃO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – DANÇA EDIÇÃO 2019

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que, de **02 a 31 de outubro de 2018**, estarão abertas as inscrições para cadastramento de artistas da dança interessados em prestar serviços como Orientador Artístico do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* /Edição 2019, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de 10 (dez) artistas da dança interessados em atuar como orientadores artísticos do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* / Edição 2019, bem como um cadastro de 10 (dez) profissionais que poderão ser contratados para ações do *Programa* ao longo da edição 2019.

**1.1.1.** O *Programa de Qualificação em Artes – Dança* é uma ação de formação em dança que, por meio da orientação artística, tem por objetivo ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e/ou coletivos em atividade no interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo, exceto a capital.

**1.1.2.** As atividades de orientação artística do *Programa de Qualificação* serão desenvolvidas, conforme carga horária descrita no item 2.1 deste edital.

#### 2. DAS FUNÇÕES DO ORIENTADOR ARTÍSTICO

**2.1.** A orientação artística do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* / Edição 2019 consistirá em 30 horas mensais de trabalho divididas da seguinte forma:

- Acompanhamento do trabalho do grupo na cidade de atuação do mesmo, em 1 (um) encontro quinzenal de 8 (oito) horas cada um - totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais de orientação,
- Realização de um *workshop* ou *ação cultural* com duração de até 8 (oito) horas em local/cidade indicados pelo *Programa de Qualificação em Artes*. Cada artista orientador deverá realizar 7 (sete) *workshops* e/ ou *ações culturais* de 8h cada, distribuídas ao longo da edição, não necessariamente 1 (uma) por mês de contrato.

**2.1.1.** O *Programa de Qualificação em Artes* define como *workshops* as atividades complementares oferecidas aos grupos orientados, inclusive aqueles referentes ao grupo sob responsabilidade de cada orientador, visando a atender necessidades específicas do processo de criação em curso, por indicação da curadoria;

**2.1.1.1.** O *Programa de Qualificação em Artes* define como *ações culturais* as atividades realizadas em parceria com Mostras, Festivais e Feiras de Artes, bem como, as atividades realizadas em parceria com o *Programa de Qualificação em Artes – Teatro*;

**2.1.2.** Participação em 1 (uma) reunião de acompanhamento mensal com duração de 3 (três) horas, com os demais artistas-orientadores, a equipe de curadoria e a coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*, sempre na última quinta-feira do mês, das 10h às 13h;

**2.1.2.1.** A reunião mensal será realizada na sede do POIESIS em São Paulo, na Rua Lubavitch, nº 64 – 1º Andar, Bom Retiro.

**2.1.3.** O *Programa de Qualificação em Artes – Dança* prevê 3 (três) horas para elaboração de relatório de acompanhamento mensal, que deverá ser entregue conforme calendário estabelecido no início da edição;

**2.1.4.** Participação nas seguintes atividades especiais propostas pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança* ao longo da edição:

**Visitas da Curadoria Artística:** presença em visitas de acompanhamento da equipe de curadoria ao longo da edição;

**Mostra de Compartilhamento:** acompanhamento de apresentação do espetáculo e/ou compartilhamento de processo na cidade de origem do grupo ou em cidade estabelecida pela coordenação do Programa;

**Mostra Final:** participação em todo o evento com duração de até 4 (quatro) dias com programação composta por espetáculos de grupos, companhias e/ou coletivos participantes da edição 2019, definida pela curadoria artística do Programa, tendo como parâmetro o desenvolvimento dos grupos a partir de seus projetos iniciais, em relação à proposta do *Programa de Qualificação em Artes – Dança*.

**2.2.** No acompanhamento do trabalho dos grupos, companhias ou coletivo, o artista- orientador deverá:

**2.2.1.** Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação em dança e materiais de referência, incentivando a construção de autonomia artística, bem como, de produção, sempre respeitando e valorizando as características estéticas do grupo;

**2.2.2.** Reservar um tempo especial para a orientação do diretor/coreógrafo da Cia/Grupo, auxiliando-o na revisão de suas metodologias de trabalho;

**2.2.3.** Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local;

**2.2.4.** Pesquisar materiais e conteúdos que dialoguem com o processo de criação do grupo, além de preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com o grupo;

**2.2.5.** Controlar a lista de presença nos dias de orientação artística e elaborar relatórios, conforme formulários fornecidos pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança*;

**2.2.6.** Seguir os pressupostos artístico-pedagógicos do *Programa de Qualificação em Artes* no qual a orientação se dá pelo diálogo entre artistas.

**2.2.7.** As datas e os formatos das “atividades especiais” serão definidos pela coordenação e curadoria do *Programa de Qualificação em Artes* no decorrer da Edição 2019.

### 3. PERFIL DO ARTISTA-ORIENTADOR

**3.1.** O *Projeto de Qualificação em Artes - Dança* considera, dentro do perfil de orientador, o artista da dança que, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da educação, reúne, transforma e dissemina conhecimento organizado em determinada técnica, sistema e/ou método, ou ainda, compartilha conhecimentos a partir de sua experiência pessoal como criador e intérprete, mas, sobretudo, como coreógrafo e diretor, tendo atuado como criador de obras e espetáculos em companhias, grupos e/ou coletivos de dança. Deve



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

possuir trajetória profissional duplamente estruturada como coreógrafo e professor, sendo desejável experiência como intérprete.

#### **4. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO EM ARTES –DANÇA**

**4.1.** A orientação artística do *Programa de Artes – Dança* | Edição 2019 será realizada junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo definidos por processo seletivo, em dias e horários previamente acordados com o artista-orientador, cumprindo a carga horária estipulada neste documento;

**4.2.** Fica a critério da equipe de curadoria e da coordenação do *Programa de Qualificação em Artes* a decisão final quanto à atribuição dos grupos/cidades aos artistas-orientadores selecionados;

**4.3.** As atividades especiais serão realizadas em cidades do Estado de São Paulo em parcerias a serem firmadas pelo *Programa de Qualificação em Artes* no decorrer da edição 2019.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste processo seletivo:

**5.1.1.** Artistas da dança de acordo com o perfil definido no item 3.1;

**5.1.2.** Artistas com atuação comprovada como criador na área de dança, nas funções de intérprete, dramaturgo, coreógrafo e/ou diretor;

**5.1.3.** Com experiência relevante na área de formação artística e cultural em programas de capacitação, de qualificação e/ou de orientação de jovens e adultos que atuam em grupos artísticos.

**5.1.4.** Profissionais com disponibilidade para viagens quinzenais aos finais de semana, com distâncias e duração variáveis conforme a cidade do grupo orientado.

**5.1.5.** Profissionais com disponibilidade para cumprir todas as ações descritas no item 2 deste chamamento.

**5.2.** É vedada a participação de propostas cujos proponentes sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições para participar do presente cadastramento são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do link: <https://bit.ly/2DqSaMJ>

**6.2.** O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia **31 de outubro de 2018**.

**6.3.** A inscrição no presente cadastramento não garante a seleção do profissional e não gera obrigação de integrar o *Programa de Qualificação em Artes*.

**6.4.** A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas recebidas serão analisadas por equipe formada pela curadoria e pela coordenação do *Programa Qualificação em Artes*;

7.2. Na avaliação das propostas serão considerados, dentre outros critérios:

- Experiência em coreografar grupos/companhias/coletivos, criação coletiva e/ou criação colaborativa;
- Carreira duplamente estruturada como professor e coreógrafo;
- Atuação certificada como bailarino e/ou intérprete
- Certificação específica como coreógrafo;
- Diploma específico (nível técnico médio, licenciatura e/ou bacharelado em dança);
- Documentação que ateste prática constante de produção e atuação como coreógrafo e/ou professor;

7.2.1. A falta de diplomação em escolas técnicas, graduação em dança (bacharelado e licenciatura) ou em áreas afins não é eliminatória na seleção dos candidatos.

7.2.2. A falta de experiência comprovada como criador, coreógrafo e professor, por meio de currículo acrescido de comprovantes, tem caráter eliminatório na seleção dos candidatos.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo acontecerá em 4 etapas:

1ª etapa: Análise de ficha de inscrição;

2ª etapa: Dinâmica de grupo e entrevistas presenciais (Em hipótese alguma serão realizadas entrevistas por skype, email, telefone ou qualquer outra forma de comunicação digital ou analógica).

3ª etapa: Cruzamento de perfil dos grupos/projetos selecionados com o perfil dos artistas-orientadores.

4ª. Etapa: participação em Encontro Preparatório, no dia 16 de fevereiro de 2019, das 9 às 18h, com intervalo de 1h para almoço, em local a definir.

8.2. O candidato a artista-orientador que não participar de qualquer uma das etapas de seleção estará automaticamente excluído do processo seletivo.

8.3. Os critérios de seleção da 3ª etapa serão definidos após a seleção dos grupos e/ou companhias para compor a Edição 2019.

8.4. Serão levados em consideração os seguintes critérios:

## 9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

**Dia 31 de outubro de 2018:** Preenchimento de ficha de inscrição exclusivamente no link:

**Dia 13 de novembro de 2018:** Resultado da 1ª etapa (divulgação da lista de selecionados para as entrevistas);

**Dias 13 de dezembro de 2018:** Dinâmica de grupo e entrevistas com a banca de seleção. Os candidatos devem ter o dia inteiro disponível (das 9h às 21h).

**Dia 20 de dezembro de 2018:** Divulgação da lista de 10 (dez) profissionais selecionados e respectivos grupos designados, bem como, da lista de 10 (dez) profissionais suplentes em ordem alfabética;

**Dia 16 de fevereiro de 2019:** Encontro Preparatório com participação dos profissionais e líderes de grupos/companhias/coletivos selecionados, em edital específico, em dinâmica de 9 horas de trabalho, com 1h de almoço, das 9 às 18h, em local a definir.

## 10. DAS VAGAS

**10.1.** Há 10 vagas para artistas orientadores do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* / Edição 2019.

**10.2.** O credenciamento de mais 10 (dez) profissionais criará um banco de dados, divulgado em lista única por ordem alfabética, que terá prazo de validade até 30 de novembro de 2019.

**10.2.1.** Os profissionais cadastrados poderão ser convidados caso haja, ao longo do período de validade do credenciamento, aumento das vagas, desistência ou rescisão do contrato firmado com o(s) candidato(s) selecionado(s) ou ainda para realização de ações culturais do *Programa*.

## 11. DA REMUNERAÇÃO

**11.1.** A remuneração será em função da distância do local da orientação, conforme tabela:

Distância percorrida até a cidade de orientação	Valor mensal bruto
Até 200 km	R\$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos)
De 201 a 400km	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)
De 401 a 600km	R\$ 2.480,50 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
A partir de 601km	R\$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais)

**11.1.1.** Estes valores abrangem a realização de todas as atividades de orientação artística e atividades especiais, bem como a participação em reuniões e elaboração de relatórios, previstos neste Chamamento.

**11.2.** As despesas relativas às viagens de orientação e participação em atividades especiais (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do *Programa de Qualificação em Artes* e/ou parceria com a prefeitura da cidade, quando for o caso.

**11.3.** Considera-se despesas com viagens:

- Alimentação (diária);
- Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade (distância, horários de transporte, etc.);
- Transporte rodoviário: valores referentes a uma passagem executiva para a cidade do grupo orientado de até 400 km de distância e leito para cidades a partir de 401 km de distância;

- Traslados internos.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação pela POIESIS dos candidatos selecionados dar-se-á exclusivamente por meio de Pessoa Jurídica e MEI, que tenha a área relacionada ao conteúdo da proposta contempladas em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

**12.1.1.** O profissional selecionado deve fazer parte do quadro societário da empresa.

**12.2.** Os candidatos selecionados serão convocados por meio de e-mail e/ou por telefone, para assinatura dos contratos.

**12.3.** O início das atividades será a partir de abril de 2019, em data acordada na assinatura do contrato.

**12.4.** Documentação exigida para contratação:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	<b>MEI</b>
1. Cópia simples da Inscrição no CNPJ	1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI)
2. Cópia simples do Ato Constitutivo (Contrato Social)	2. Cópia simples do RG e CPF do Representante legal
3. Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is)	3. Comprovante Bancário
4. Comprovante Bancário da empresa	4. Comprovante de Residência
5. Cópia simples do DRT	5. Cópia simples do DRT
6. Currículo Atualizado	6. Currículo Atualizado
7. Certidões: federal e municipal	7. Certidões: federal e municipal

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os valores devidos ao profissional contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 45 dias da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da lista de presença dos encontros realizados com o grupo orientado, além da entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem).

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados no site das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo.

**14.2.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado de cada uma das fases do processo seletivo.

**14.3.** O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do *Programa de Qualificação em Artes* e o candidato, para todos os fins do presente Chamamento.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

**14.4.** Informações complementares poderão ser obtidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br](mailto:qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br) indicando-se como Assunto “Seleção Artista Orientador”.

**14.5.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria das Oficinas Culturais em conjunto com a Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.

**Clovis de Barros Carvalho**  
Diretor Executivo

**Thiago Saraiva**  
Superintendente Oficinas Culturais do Estado  
de São Paulo